

## LEI N° 5.385, DE 13 DE MAIO DE 2019

### **Dispõe sobre a implantação e implementação do projeto “Pernas Voluntárias” pela Secretaria de Esportes do Município, e dá outras providências**

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Hudson Rodrigues Bernardes, Vice-Presidente do Poder Legislativo Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o executivo municipal, através da Secretaria de Esportes, a realizar a implantação, implementação e organização do projeto “Pernas Voluntárias” em Itaúna.

**Parágrafo Único.** O projeto “Pernas Voluntárias” consistirá na promoção de corridas cujos corredores serão usuários de cadeiras de rodas conduzidos por outros corredores voluntários dispostos a impulsionar essas cadeiras.

**Art. 2º** As corridas relativas ao projeto “Pernas Voluntárias” deverão ser realizadas sempre na primeira quinzena do mês de junho e caberá a secretaria de esportes organizar, buscar possíveis corredores e voluntários, realizar parcerias público-privadas que auxiliem na execução do projeto e implantar as regras que irão reger as corridas.

**Art. 3º** O corredor participante deverá usar uma cinta fixada em sua cadeira de roda e/ou quaisquer outros materiais nas quais a Secretaria de Esportes considerar pertinentes a sua segurança e integridade física, sob pena de ter sua participação negada no evento.

**Art. 4º** O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 13 de maio de 2019.

**Hudson Rodrigues Bernardes**  
*Vice-Presidente da Câmara Municipal de Itaúna - MG*